

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 029/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, torna público que no período de **15/01/2025 a 20/01/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAL DE INSUMO E COPEIRAGEM**, pelo período de **12 (doze)** meses, para atender as necessidades da Farmácia Central e Unidade de Saúde do Sistema Prisional (USSP), sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 06/2018, celebrado com a Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo - SEJUS e do Escritório de Suporte Local do INVISA, na cidade de Vitória/ES, responsável pela administração do Projeto desenvolvido nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Espírito Santo, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **15/01/2025 a 20/01/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com

impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.

7.3. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.4. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens da cotação, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega das mercadorias deve ser realizada no horário das 08:00 às 10:00h.

12. Os produtos deverão ser entregues (segunda a sexta), constando validade de recebimento dos produtos.

13. O veículo de transporte deverá apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

14. A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir:

• **Unidade de Saúde do Sistema Penal (USSP):** Rodovia BR 262 / Km 18,5, Complexo Penitenciário de Viana, Viana/ES – CEP: 29130-055, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27) 3255-7038.

• **Farmácia Central:** Rodovia BR 262 / Km 18,5, Complexo Penitenciário de Viana, Viana/ES – CEP: 29130-055, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27)3255-7297.

• **Escritório de suporte Local:** Av. Taciano Aburre, nº 225, 5º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29.010-925, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27) 3325-4575.

15. As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.

16. A quantidade solicitada foi estimada de acordo com as necessidades das unidades, desta forma poderão ser feitas solicitações complementares ou haver diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas, considerando a demanda.

17. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.es@invisa.org.br e logistica.es@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

18. Os produtos ofertados deverão atender às condições apropriadas para uso, observados os devidos cuidados com o transporte .

19. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

19.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

19.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Vigilância Sanitária, atendendo aos seguintes critérios:

20.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: armazenamento, condições de transporte, condições de conservação, etc.

20.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalados, em perfeito estado, sem sinais de violação,

sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários).

21. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

22. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data de entrega das propostas:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

23. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

24. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

25. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

27. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE** - considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.

28. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

29. Apurada a proposta de menor preço Global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

30. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar

do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

31. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

32. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

33. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

35. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

36. O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018/SEJUS**) e futuros aditivos, que forem realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado de Justiça**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

37. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 15 de janeiro de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1.1. O Ato Convocatório para aquisição de de **MATERIAL DE INSUMO E COPEIRAGEM** foi agrupado para 3 pontos de entrega. Os pedidos são individualizados por unidade, uma vez ganhando o item, é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega ponto a ponto no local de utilização.

1.2. As entregas serão feitas mensalmente de acordo com os pedidos de cada unidade.

1.3. As quantidades equivalem a uma expectativa de consumo anual, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda mensal de cada unidade.

1.4. Quantidade estimada por unidade:

USSP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	002018	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	PACOTE	36
2	002954	BOBINA SACO PICOTADO 30X40 - 2KG	ROLO	24
3	005348	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 500G	UNIDADE	400
4	004482	COADOR DE CAFÉ DE PANO 13CM DIÂMETRO	UNIDADE	12
5	002013	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	360
6	002012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID	PACOTE	360
7	001321	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	180
8	002006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	60
9	007071	PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID	PACOTE	24
10	006355	SACO DE LIXO 100L COM 100	PACOTE	12

FARMACIA CENTRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	002018	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	PACOTE	12
2	005348	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 500G	UNIDADE	96
3	002013	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	72
4	001321	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	60
5	002006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	24
6	003739	FILTRO DE PAPEL Nº103	CAIXA	24
7	001757	PANO DE PRATO 41CM X 66CM APROX.	UNIDADE	8
8	007071	PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID	PACOTE	12
9	003458	PAPEL TOALHA PARA MÃOS	PACOTE	96

ESCRITORIO INVISA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	002018	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	PACOTE	24
2	005348	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 500G	UNIDADE	360
3	002013	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	420
4	002019	FILTRO DE PAPEL Nº102	CAIXA	72
5	001319	FLANELA	UNIDADE	60

1.5. Para os itens guardanapo e pano de prato, admitem-se medidas aproximadas para as entregas, bem como para o pano multiuso uma cor diferente da proposta.

1.6. Os itens que contenham prazo de validade determinado, deverá ter prazo não inferior a 06 meses, contados da data de entrega.



ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSUMO E COPEIRAGEM

CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INSUMO E COPEIRAGEM " PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, Casa 9, Jardim Renascença, São Luís / MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. **XXXXXX**, situada na **XXXXXX** CEP: **XXXXX**, neste ato representada por seu titular **XXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. **XXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INSUMO E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender demanda da **Farmácia Central, Unidade de Saúde do Sistema Prisional (USSP)**, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 06/2018, celebrado com a **Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo - SEJUS e do Escritório de Suporte Local do INVISA**, na cidade de Vitória/ES, responsável pela administração do Projeto desenvolvido nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Espírito Santo, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

USSP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	002018	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	PACOTE	36
2	002954	BOBINA SACO PICOTADO 30X40 - 2KG	ROLO	24
3	005348	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 500G	UNIDADE	400
4	004482	COADOR DE CAFÉ DE PANO 13CM DIÂMETRO	UNIDADE	12
5	002013	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	360
6	002012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID	PACOTE	360
7	001321	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	180
8	002006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	60
9	007071	PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID	PACOTE	24
10	006355	SACO DE LIXO 100L COM 100	PACOTE	12

FARMACIA CENTRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	002018	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	PACOTE	12
2	005348	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 500G	UNIDADE	96
3	002013	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	72
4	001321	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	60
5	002006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	24
6	003739	FILTRO DE PAPEL Nº103	CAIXA	24

7	001757	PANO DE PRATO 41CM X 66CM APROX.	UNIDADE	8
8	007071	PANO MULTIUSO AZUL PCTC / 05 UNID	PACOTE	12
9	003458	PAPEL TOALHA PARA MÃOS	PACOTE	96

ESCRITORIO INVISA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	002018	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	PACOTE	24
2	005348	CAFÉ TORRADO E MOIDO, 500G	UNIDADE	360
3	002013	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	420
4	002019	FILTRO DE PAPEL Nº102	CAIXA	72
5	001319	FLANELA	UNIDADE	60

1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos à Farmácia Central, Escritório de Suporte Local do **INVISA** e Unidade de Saúde Prisional do Sistema Prisional do Estado do Espírito (USSP), localizados nos endereços abaixo:

• **Unidade de Saúde do Sistema Penal (USSP):** Rodovia BR 262 / Km 18,5, Complexo Penitenciário de Viana, Viana/ES – CEP: 29130-055, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27) 3255-7038.

• **Farmácia Central:** Rodovia BR 262 / Km 18,5, Complexo Penitenciário de Viana, Viana/ES – CEP: 29130-055, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27)3255-7297.

Escritório de suporte Local: Av. Taciano Aburre, nº 225, 5º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29.010-925, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27) 3325-4575.

1.3. A compra dos produtos será realizada de acordo com a necessidade das Unidades, sendo as quantidades definidas acima mera estimativa podendo sofrer variações para mais e/ou para menos e serão fornecidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos pela **CONTRATANTE**).

1.4. Nos casos em que houver a necessidade de aquisição em número superior ao previamente definido na quantidade estimada, em razão da demanda e urgência na Unidade de Saúde, a **CONTRATANTE** enviará Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** que deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.5. Havendo necessidade de realizar compra acima da quantidade estimada, a **CONTRATANTE** pagará os valores especificados na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** através da Cotação de Preços nº 029/2025/MA, que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

2.2. Certificar-se de que os produtos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.3. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços.

2.3. Fornecer os produtos com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início em **XXXX** e término em **XXXX**, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos os valores especificados na Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 029/2025/MA.

4.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ nº 36.388.023/0001-62, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**). Nesse caso a **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de execução do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

4.5.1. Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.2. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

4.5.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

4.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018 celebrado com a Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo.

4.7. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXX

Agência: XXXX

Conta Corrente: XXXXX

4.8. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

4.9. A alteração de preço dos produtos, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

5.2. Nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde - **INVISIA**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, é de **07 (sete) dias** corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail compras.es@invisa.org.br.

6.3. Condição de Entrega:

6.3.1. A **CONTRATADA** entregará os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

6.3.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

6.4. Condição de Recebimento:

6.4.1. Os produtos serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo as notas fiscais devidamente atestadas.

6.4.2. Os produtos deverão ser entregues em veículos apropriados de acordo com a legislação atual.

6.5. O setor responsável pelo recebimento dos produtos, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

6.6. O aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos produtos.

7.2. A **CONTRATANTE** enviará Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

8.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

8.1.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira, observando o estabelecido nos itens a seguir:

9.1.1. Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**;

9.1.2. Garantir a qualidade dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;

9.1.5. A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos produtos;

9.1.6. Fornecer os produtos da marca especificada em sua Proposta Comercial;

9.1.7. Só será aceita a mudança de marca do produto com anuência por escrito da **CONTRATANTE**, e desde que a qualidade do produto sejér- igual ou superior à marca descrita neste instrumento.

9.1.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;

9.1.9. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.1.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

9.1.11. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;

9.1.12. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

9.1.13. Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a **CONTRATANTE**.

9.1.14. O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

10.2. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à

CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

12.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no item 1 da Cláusula Terceira, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

12.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

12.5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

12.6. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

12.7. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

12.8. Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

12.9. Vencidos os 12 (doze) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

13.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, a **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no **Código de Processo Civil**, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

12.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do **Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho**, comprometendo-se, neste ato, a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício

pela **Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista** ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra a **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que a **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o reclamante.

12.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pela **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pela **CONTRATANTE**.

12.6. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos produtos, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VITÓRIA/ES, XX de XXXX 2025.

BRUNO SOARES RIPARDO
INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

End.:

Nome:

CPF:

End.:

anos

